



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2020 – PMM

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS COM ESPECIALIDADES EM PEDIATRIA, NEONATOLOGIA E CLÍNICO GERAL**, com as características e especificações constantes deste Edital.

**VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$4.349.028,40** (quatro milhões, trezentos e quarenta e nove mil, vinte e oito reais e quarenta centavos).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**INÍCIO DO PRAZO PARA CREDENCIAMENTO:** Dia 28 de abril de 2020, as 08h00min.

**TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA:** Dia 08 de maio de 2020, até as 08h30min.

**INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES:** Dia 08 de maio de 2020, às 09h00min.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações COMPRASBR em "[www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)" para realização desta licitação.

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, "<https://matinhos.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/1>", e obter informações complementares na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6003/6140 ou ainda através do e-mail: [licitacao@matinhos.pr.gov.br](mailto:licitacao@matinhos.pr.gov.br).

Matinhos, 24 de abril de 2020

**Janete de Fátima Schmitz**  
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2020 - PMM**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ nº: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
E-Mail: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_  
Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, através do Departamento de Licitações, o edital da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor licitante,

Visando a comunicação futura entre esta divisão e a sua empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de entrega do edital e remeta ao Departamento de Licitações através do endereço de e-mail: [licitacao@matinhos.pr.gov.br](mailto:licitacao@matinhos.pr.gov.br).

O não preenchimento do recibo exige o Departamento de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**LARISSA VICTÓRIA LIMA DA SILVA**  
Diretor do Departamento de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2020 – PMM**  
**PROCESSO Nº 036/2020 – PMM**

**1. PREÂMBULO**

**1.1. O MUNICÍPIO DE MATINHOS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 76.017.466/0001-61, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, autorizado pelo Prefeito Municipal responsável pelo processamento e julgamento, torna público que realizará procedimento licitatório para aquisição do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO – FORMA ELETRÔNICA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS COM ESPECIALIDADES EM PEDIATRIA, NEONATOLOGIA E CLÍNICO GERAL** de acordo com as especificações constantes no **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital, com atuação do(a) Pregoeiro(a) nomeado(a) pelo Decreto nº 514/2019 do dia 02/09/2019, garantindo-se a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para o Município e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

**1.2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** - observadas as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual 15608/2007, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto 7.982/2013, Decreto Municipal nº 283/2005, Decreto Municipal nº 001/2015, Decreto Municipal nº 007/2015, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 027/2016 e demais legislações pertinentes.

**1.3.** Este Edital observará, em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual, as normas legais e regulatórias voltadas para a sustentabilidade ambiental, incluindo as definidoras de especificações expedidas por entidades de normalização, tais como ABNT e INMETRO, quando couber.

**1.4.** Após a realização da cotação dos itens/lotos relacionados no Termo de Referência, verificamos que os mesmos ultrapassam o limite legal de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais). E apesar do art. 48, III, da Lei Complementar 123/2006, exigir que nestes casos seja aplicado o benefício de reserva de cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), o mesmo não poderá ser aplicado já que os serviços elencados são considerados de natureza indivisível.

**1.5. BENEFÍCIOS às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENOS PORTE** - Havendo a participação de ME e EPP, será aplicado o benefício, conforme artigos 44 e 45 da Lei Complementar 147/2014.

**DATA: 08/05/2020**

**HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09h00min**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <http://comprasbr.com.br>

Questionamentos: até dia 05/05/2020

Impugnação: até dia 05/05/2020

E-mail de contato: [licitacao@matinhos.pr.gov.br](mailto:licitacao@matinhos.pr.gov.br)

Departamento de Licitações - Rua Pastor Elias Abraão, nº 22, Centro, Matinhos, Estado do Paraná, telefones: (41) 3971-6003/6140/6247

**1.6.** Todo contato com o pregoeiro e equipe de apoio será feito através do *chat* disponibilizado pelo sistema. A equipe não atenderá licitantes durante a disputa, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o especificado acima.

**1.7.** Todos os documentos solicitados neste edital deverão ser anexados no portal de licitações COMPRASBR, sendo vedado o envio por e-mail e demais meios.

**1.8.** A margem de lance será determinada em cada situação pelo pregoeiro, devendo ser observado se ocorrerá por valor ou porcentagem.

## 2. DO OBJETO

**2.1.** O objeto deste procedimento de licitação é o registro de preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS COM ESPECIALIDADES EM PEDIATRIA, NEONATOLOGIA E CLÍNICO GERAL**, conforme as características e especificações constantes no Termo de Referência do **Anexo I** deste Edital, pelo prazo de 12 (doze) meses.

**2.1.1.** Especificações do objeto, quantidades e valores máximos:

Item	Quantidade - Licitada	Produto - Código	Unidade - Descrição	Produto - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
01	13.140	25737	HORA	Profissional médico com especialidade em pediatria/plantonista, para atendimentos em salas de parto e ambulatório, à crianças neonatal até 12 anos de idade, carga horária em sistema de plantão presencial de 24 horas	164,98	2.167.837,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade - Licitada	Produto - Código	Unidade - Descrição	Produto - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
				dia para atender na Maternidade Nossa Senhora dos navegantes e UPA - Unidade de Pronto Atendimento de Matinhos ou conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.		
02	2.080	25738	HORA	Profissional médico com especialidade em pediatria, para atendimento nas UBSF - Unidades Básicas de Saúde da Família, carga horária de 20 ou 40 horas semanais, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.	156,73	325.998,40
03	17.520	24609	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - CLÍNICO GERAL, PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA, CARGA HORÁRIA EM SISTEMA DE PLANTÃO PRESENCIAL DE 12 e 24 HORAS DIA, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	105,89	1.855.192,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade - Licitada	Produto - Código	Unidade - Descrição	Produto - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
						<b>TOTAL R\$4.349.028,40</b>

2.2. Devem estar incluídas no preço todas as despesas com mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos, peças e insumos, indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

2.3. Fixado o valor máximo global de **R\$4.349.028,40 (quatro milhões, trezentos e quarenta e nove mil, vinte e oito reais e quarenta centavos)**.

2.4. O valor por item, descrito no **Termo de Referência**, é o valor máximo em que o Município se limita a pagar por cada item.

2.5 **Vigência: A presente licitação terá vigência de 12 meses.**

2.6. A(s) quantidade(s) indicada(s) no **Anexo I** representa estimativa de necessidade anual, sem que haja obrigação de contratação total.

2.7. As estimativas de valor previstas constituem-se em mera previsão, não estando o Município de Matinhos obrigado a realizá-las em sua totalidade e não cabendo à(s) licitante(s) vencedora(s) o direito de pleitear qualquer tipo de indenização.

2.8. O registro de preço não importa em direito subjetivo à contratação da(s) licitante(s) vencedora(s), sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada à licitante vencedora a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.9. Devem estar incluídas no preço todas as despesas com mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos, peças e insumos, indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

### 3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. Será considerada vencedora desta licitação a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM** para o objeto licitado.

### 4 – DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail [licitacao@matinhos.pr.gov.br](mailto:licitacao@matinhos.pr.gov.br), devendo o licitante mencionar o número do processo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

licitatório e do pregão. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) através do e-mail [licitacao@matinhos.pr.gov.br](mailto:licitacao@matinhos.pr.gov.br)/ou do site <https://matinhos.atende.net/?pg=transparencia>, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

**5 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**5.1.** Até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico a ser enviada no endereço eletrônico [licitacao@matinhos.pr.gov.br](mailto:licitacao@matinhos.pr.gov.br), até as 17h, no horário oficial de Brasília-DF.

**5.2.** O(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir de seu recebimento.

**5.3.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

**5.4.** As respostas às impugnações solicitadas serão disponibilizadas no portal da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico <https://matinhos.atende.net/?pg=transparencia> para conhecimento dos interessados.

**6. DAS CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO**

**6.1.1.** Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e credenciados no **PORTAL DE LICITAÇÕES COMPRAS BR**, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico e cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação, e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e classificação da proposta de preços constantes deste edital e seus anexos e vincula a licitante proponente aos termos e condições gerais e especiais aqui estabelecidos

**6.1.2.** Além dos casos previstos no art. 9º da Lei 8.666/93, **NÃO PODERÃO** participar da licitação:

- a)** Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos do disposto no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- b)** Empresas que se encontrem em processo de falência, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial;
- c)** Empresas em consórcio;
- d)** Empresas estrangeiras que não funcionem no País.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**7. DO CREDENCIAMENTO**

- a) Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Portal de Licitações através do site “<http://comprasbr.com.br>”.
- b) O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- c) O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Matinhos/PR., responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- d) O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**8. DAS FUNÇÕES DO PREGOEIRO**

**8.1.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Credenciar os interessados;
- b) Receber os envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- c) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- d) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- e) Abrir as propostas de preços;
- f) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- g) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de melhor índice;
- h) Proceder adjudicação da proposta de menor preço;
- i) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- j) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- k) Declarar o vencedor;
- l) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- m) Elaborar a ata da sessão;
- n) Receber o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;
- o) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- p) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

**9 – DA PROPOSTA: ELABORAÇÃO, ENVIO E CLASSIFICAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**9.1.** Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão, até a data e hora marcadas para recebimento das propostas, encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**9.2.** A proposta comercial deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

**a)** Conter, em campo próprio do sistema, o preço unitário e total por lote;

**b)** No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;

**c)** Conter, em campo próprio destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a especificação complementar do objeto cotado;

**d)** Conter a marca e o modelo do objeto cotado, caso seja exigido no Termo de Referência - ANEXO I deste edital;

**e)** Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão-de-obra, seguros, frete, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital e da respectiva ata de registro de preços **inclusive os tributos aplicáveis ao objeto**;

**f)** Especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente Edital;

**g)** Prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação;

**h)** Os valores cotados deverão ser expressos em Real, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula (Ex: R\$ 10,00);

**i)** No caso de apresentação de proposta com mais de duas casas decimais, as casas **excedentes serão desconsideradas**, permanecendo a obrigação da proponente pela proposta que resultar da retificação;

**9.3.** Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;

**9.4.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

inseridos durante a sessão pública;

**9.5.** A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro, pelo sistema, ou de sua desconexão.

## 10 – DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

### 10.1 - Será desclassificada a proposta que:

- a) Não atenda as especificações, os prazos e as condições definidos neste Edital;
- b) A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- c) A licitante cuja proposta seja desclassificada, ficará impedida de participar da sessão de lances, podendo fazer sua manifestação de intenção de recurso após a divulgação do vencedor do certame.
- d) No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- e) Se todas as propostas forem desclassificadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas.
- f) Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado a partir da nova data fixada para sua apresentação.
- g) As propostas com valor acima do proposto em edital não serão classificadas para lance, sendo automaticamente desclassificadas.**

**10.2 .** A Proposta de Preços devidamente readequada aos preços ofertados, deverá ser entregue no prazo máximo de 2 (dois) dias e deverá ser elaborada conforme modelo pensado no **Anexo II** deste edital, podendo a licitante apresentar suas propostas nos próprios formulários fornecidos ou em cópia literal do respectivo modelo, em papel timbrado da empresa.

## 11 - DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**11.1** Encerrado o prazo de recebimento das propostas, o pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade das propostas conforme exigências do edital.

**11.2** Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico e no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao **PREÇO UNITÁRIO**.

**11.3** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital, salvo por motivo justo e aceito pelo Pregoeiro.

**11.4** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

**a)** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

**b)** No caso de lances de mesmo preço, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**11.5** Os lances a serem ofertados devem corresponder ao **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**11.6** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

**11.7** Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

**11.8** Ao término do horário para o Recebimento dos Lances, o Sistema eletrônico emitirá aviso, informando que o certame entrou em horário randômico, com duração de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

**11.9** O horário randômico tem por objetivo disponibilizar tempo extraordinário aos interessados para que possam registrar seu(s) último(s) lance(s).

**11.10** Por isso, o intervalo do horário randômico poderá ser suficiente ou não para o registro de um ou mais lances, uma vez que o seu encerramento será efetuado de forma automática pelo sistema.

**11.11.** Encerrada a etapa de lances, havendo a participação de licitantes enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, existindo empate ficto, o critério utilizado para o desempate será o estabelecido pelos artigos 44 e 45, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Será considerado empate se houver proposta de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

microempresa ou empresa de pequeno porte no limite de até 5% acima da melhor proposta obtida.

**11.12.** Caso a microempresa, empresa de pequeno porte melhor classificada não exerça o direito de preferência, ou não o faça no tempo determinado, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrarem na mesma condição descrita no subitem 11.11. na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**11.13** Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**11.14** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará o nome da licitante cujo preço foi o menor.

**11.15** Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

## **12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**Conforme preconizado no artigo 26, da Lei 10.024 de 2019, após a divulgação no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com descrição do objeto ofertado e o preço, conforme anexo II deste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

### **12.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA / REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a)** Cópia do RG e CPF do representante legal da Empresa;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores, salvo se já apresentado no momento do credenciamento;
- c)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, em plena validade;
- d)** Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- f)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**12.2. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR: DECLARAÇÕES:**

- a) Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do **(Anexo V)**;
- b) Declaração de Idoneidade e Fatos Supervenientes, conforme modelo do **(Anexo VI)**, assinada pelo representante legal da licitante;
- c) Declaração Anticorrupção, conforme modelo do **(Anexo VII)**;
- d) Declaração de Regularidade Fiscal, conforme o modelo do **(Anexo IX)**, assinada pelo representante legal da licitante;
- e) Declaração de Vedação de Nepotismo, conforme modelo do **(Anexo X)**.

**12.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

**Para empresa prestadora de serviços médicos - especialidade em pediatria/neonatologia**

- a) No mínimo 01 (um) atestado ou Certificado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante executou serviços de PEDIATRIA E NEONATOLOGIA, com características semelhantes ao objeto descrito no edital, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado.
- b) Apresentar o Certificado de Regularidade junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM) da empresa licitante, vigente.

**Para empresa prestadora de serviços médicos - especialidade em pediatria**

- a) No mínimo 01 (um) atestado ou Certificado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante executou serviços de PEDIATRIA, com características semelhantes ao objeto descrito no edital, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado.
- b) Apresentar o Certificado de Regularidade junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM) da empresa licitante, vigente.

**Para empresa prestadora de serviços médicos - clínico geral**

- a) No mínimo 01 (um) atestado ou Certificado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante executou serviços de URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, com características semelhantes ao objeto descrito no edital, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado.
- b) Apresentar o Certificado de Regularidade junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM) da empresa licitante, vigente.

**12.4. HABILITAÇÃO QUANTO À CAPACIDADE ECONÔMICA:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**a)** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro aceitará apenas a certidão expedida até 60 (sessenta) dias antes da abertura das propostas;

**b)** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (contendo as assinaturas do sócio, contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento do livro diário, registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro), que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**c)** A boa situação financeira será avaliada de acordo com os critérios estabelecidos com base no Demonstrativo de Capacidade Financeira, **(Anexo XII)**, onde será considerado o Quociente de Liquidez Corrente e Grau de Endividamento, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e pelo contador da empresa, com o nº do CRC do mesmo. Os índices abaixo, estão de acordo com o § 5º do art. 31, da Lei 8.666/93, conforme segue:

**QLC = ATIVO CIRCULANTE: PASSIVO CIRCULANTE**

cujo resultado deve ser maior ou igual a 1,00

**QGE = PASSIVO CIRCULANTE + EXIG. LONGO PRAZO: ATIVO TOTAL**

cujo resultado deve ser menor ou igual a 1,00

**d)** Em conformidade com a Súmula 275/2012 do TCU, as empresas que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um) no QLC ou maior que 1,00 (um) no QGE, conforme os índices referidos acima, deverão comprovar que possuem capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, de acordo com o disposto no art. 31, §3º da Lei nº 8.666/1993, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e pelo contador da empresa, com o nº do CRC do mesmo.

**e)** Tendo em vista que as empresas constituídas a menos de 01 (um) ano estão impossibilitadas de apresentar os documentos exigidos nas alíneas “a” e “b”, estes poderão ser supridos pelo Balanço Patrimonial de abertura, demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (contendo as assinaturas do sócio, contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento do livro diário, registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro), comprovando a integralização do capital social de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**9.5.** A falta de qualquer documento destacado nos itens acima, darão ensejo a inabilitação da empresa participante, pela Sr(a). Pregoeiro(a).

**9.6.** Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda por cópias simples, acompanhada do original que será autenticada pela Comissão, somente na abertura do certame, sendo certo que:

- a)** serão aceitas apenas cópias legíveis;
- b)** não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

**9.7.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ e endereço respectivo, observando que:

- a)** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b)** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c)** Se a licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial; e
- d)** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.8.** O (A) Pregoeiro (a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

### **13 - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

**13.1** - Ao término da sessão de lances, os documentos relativos à habilitação deverão ser encaminhados ao pregoeiro(a) no endereço eletrônico <http://comprasbr.com.br>, **em até 02 horas após o término da sessão de lances.**

**13.2** - O Pregoeiro realizará a aceitação e habilitação, verificando o atendimento das condições de habilitação da licitante vencedora, mediante a análise da documentação encaminhada.

**13.3** - As **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, terão assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério do pregoeiro, para regularização da documentação referente à **REGULARIDADE FISCAL**, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, conforme LCP 147/2014. **As certidões de regularidade fiscal, deverão ser apresentadas, mesmo com validade vencida.**

**13.4** - A não-regularização da documentação fiscal da MPE no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**13.5** - Com a finalidade de verificar se existe restrição da licitante ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública, será efetuada consulta ao **Tribunal de Contas do Estado do Paraná** – Cadastro de Impedidos de Licitar com a Administração Pública e portal <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis> e Tribunal de Contas da união.

**13.6. Não será habilitada a empresa que:**

- a)** Não comprove a regularidade da documentação habilitatória por ocasião de sua verificação ou apresente documento com validade vencida, ressalvado o tratamento diferenciado quanto à regularidade fiscal das MPEs;
- b)** Esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- c)** Deixe de apresentar a documentação solicitada, presente-a incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital.
- d)** Se a licitante desatender às exigências de habilitação, será inabilitada e o Pregoeiro examinará as condições de habilitação das demais proponentes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda plenamente às exigências do Edital.

**13.7** - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e o respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns dos documentos se refiram a matriz e outros a filial ou a empresa a qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária, todos os documentos deverão estar em dia e dentro da validade na data da solicitação, pelo(a) pregoeiro(a).

**13.8.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ e endereço respectivo, observando que:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se a licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial; e
- d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**13.9** - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dessa forma os documentos poderão ser digitalizados e enviados por e-mail: [licitacao@matinhos.pr.gov.br](mailto:licitacao@matinhos.pr.gov.br), dispensando-se o envio de cópias autenticadas via correio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**14 - DOS RECURSOS**

**14.1** Atendidas plenamente todas as condições do edital, e após a divulgação da licitante vencedora deste PREGÃO ELETRÔNICO, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões no sistema eletrônico, endereço <http://comprasbr.com.br>.

**14.2** A recorrente que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pelo Pregoeiro será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar Razões de Recurso, facultando-se às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**14.2.1.** A manifestação de recurso deverá ocorrer em campo específico para tal, não podendo ser realizada através do *chat*.

**14.3** A falta de manifestação motivada da licitante, no prazo estabelecido, importará a decadência do direito de recurso ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**14.4** A recorrente deverá encaminhar as razões do recurso por e-mail [licitacao@matinhos.pr.gov.br](mailto:licitacao@matinhos.pr.gov.br), via sedex ou protocolo na sede do licitador.

**14.5** Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, salvo nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante ou julgamento das propostas, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente as razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

**14.6** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.7** Decididos os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o resultado da licitação será submetido para homologação da autoridade competente.

**14.8** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por e-mail e publicação no endereço eletrônico <https://matinhos.atende.net/?pg=transparencia> da Prefeitura Municipal.

**14.9. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito do recurso.**

**14.10.** Depois de decidido pelo(a) Pregoeiro(a), caberá ao Prefeito do Município deliberar sobre o recurso, adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**14.11.** Não havendo recurso, o(a) Pregoeiro(a) fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarado vencedor e encaminhará o processo ao Prefeito do Município, para homologação.

**15. HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** O resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL, para fins de homologação. Homologada a licitação, o representante do Município convocará o adjudicatário, que deverá assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

**15.2.** Será necessária a reapresentação das **Certidões Negativas** apresentadas na fase da Habilitação, caso as mesmas estiverem vencidas na data agendada para assinatura da Ata de Registro de Preços.

**15.3.** A Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital ou não apresentar situação regular de habilitação, convocará os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

**15.4.** A recusa injustificada da primeira classificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas neste Edital.

**15.5.** Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa ganhadora terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;
- d) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores; e
- e) Impedidas de licitar e contratar com a Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

**15.6.** Independentemente das previsões retro indicadas, a empresa ganhadora poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**15.7.** A(s) empresa(s) ganhadora(s) constante(s) na Ata de Registro de Preços estará(ão) obrigado(s) a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

**15.8.** A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

**15.9.** A Prefeitura de Matinhos efetuará seus pedidos da empresa ganhadora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

**15.10.** Poderá a licitante ser desclassificada até a contratação, se o ÓRGÃO GESTOR tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, trabalhista, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

## **16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**16.1.** Os valores devidos pela Administração serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a Detentora a manter conta corrente e a fornecer o número desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (FEDERAL/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável. As notas fiscais deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal solicitante, conforme constante na Nota de Empenho.

**16.2.** A licitante vencedora do presente certame ficará obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica para pagamento do objeto desta licitação. As notas fiscais deverão constar em seu conteúdo o número da correspondente Nota de Empenho.

**16.3.** Para efeitos de comprovação para pagamento, a empresa deverá emitir relatório/diário de bordo pertinente ao período faturado. O presente relatório deverá ser carimbado e assinado e pelo fiscal de contrato/ata, Secretário da pasta e detentora da ata de registro de preços.

**16.4.** Os pagamentos serão efetuados através depósito em conta corrente vinculado ao CNPJ da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor encarregado do recebimento, e observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital.

**16.5.** Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - NFE ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Matinhos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

16.6. Caso haja documentos faltantes ou incorretos não será iniciado a contagem do prazo para pagamento.

16.7. Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa Detentora carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Detentora para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

**17. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

17.1. As despesas com a presente contratação correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária, assim alocadas:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo	Reserva	Situação	Descrição Completa
491	12	1	2052	333903400000000000 00	303	0,00	Ativo	491 - 12.001.2052.3 33903400000 0000000.303
530	12	1	2057	333903400000000000 00	303	0,00	Ativo	530 - 12.001.2057.3 33903400000 0000000.303
574	12	1	2071	333903400000000000 00	303	0,00	Ativo	574 - 12.001.2071.3 33903400000 0000000.303
<b>Total de Registros:</b>								<b>3</b>

**18. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DETENTORA**

18.1. As obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR e DETENTORA são aquelas previstas no Termo de Referência deste edital, conforme **anexo I** e Ata de Registro de Preços, conforme **anexo XIII**.

**19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. No caso de não cumprimento do prazo de entrega/execução do objeto fixado no item 3 deste Edital, será aplicável à Detentora multa moratória de valor equivalente a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a reiteração ou continuidade da recusa da entrega/execução do objeto/serviço levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

**19.2.** Pela inexecução total ou parcial, a Administração, garantida a defesa prévia, poderá aplicar à Detentora as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto adjudicado.

**19.3.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista nos itens 19.1 e 19.2;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**19.3.1.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado.

**19.4.** As sanções previstas nos incisos III e IV do item anterior poderão também ser aplicadas à(s) empresa(s) ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados

**19.5.** Todos os responsáveis deverão agir observando e aplicando integralmente o conteúdo da Política Antissuborno e Anticorrupção (Lei 12.846/13) e da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/92) e ainda o Decreto Municipal nº063/2018.

## **20. RESCISAO CONTRATUAL**

**20.1** O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Artigos de nºs 77 a 80, da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93.

**20.2** Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Órgão Gerenciador são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

## **21. DAS ALTERAÇÕES**

**21.1.** O reequilíbrio econômico - financeiro e/ou reajuste será realizado entre a GESTORA E DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, devidamente comprovado e documentado pelo licitante protocolado e endereçado a Secretaria competente citada na nota de empenho, baseado na data de apresentação da proposta de preços.

**21.2.1.** Não será admitido o reequilíbrio econômico financeiro relativo aos **preços registrados** em função de alta de inflação.

**21.3.** As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “ANEXO ou TERMO ADITIVO”, que integrarão a Ata para todos os fins e efeitos de direito.

**21.4.** Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a empresa detentora da Ata poderá ser convidada a firmar Contrato de fornecimento, observadas as condições fixadas no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente (Art. 57 da Lei 8.666/93).

## **22. NOTIFICAÇÕES**

**22.1.** Toda e qualquer notificação extrajudicial relativa a presente contratação poderá ser realizada, tanto via postal, com aviso de recebimento, no endereço da empresa vencedora, como via endereço eletrônico do representante legal da mesma, este que também encaminhado com aviso de recebimento.

**22.2.** A Empresa vencedora deverá informar à Prefeitura se alterar seu endereço ou e-mail de contato.

## **23. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1.** A participação na presente licitação implica a concordância, por parte da licitante, com todos os termos e condições deste Edital e Anexos.

**23.2.** Somente serão aceitos as propostas e os lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste Edital.

**23.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital o dia do incluir-se-á início e excluir-se-á o dia do vencimento.

**23.4.** Só se iniciam e vencem os prazos, incluindo horário, referidos neste Edital, em dia de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**23.5.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**23.6.** Ao final da sessão, o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão.

**23.7.** No caso de retificação do Edital que não implique em sua republicação, o credenciamento e as propostas porventura encaminhadas continuam válidos.

**23.8.** Havendo republicação do edital, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo válido apenas o credenciamento da(s) licitante(s).

**23.9.** Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram, estes que são complementares entre si qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

**23.10.** Os casos omissos neste Edital e seus anexos, serão regidos pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações em vigor, assim como o Código do Consumidor, quando aplicável.

**23.11.** Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

**23.12.** O Município de Matinhos poderá revogar o presente edital por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**23.13.** O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

**23.14.** A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem assinadas pela autoridade competente e conferida sua autenticidade.

**23.15.** Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**23.16.** A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

**24 - DO FORO**

**24.1.** Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futuro contrato, fica eleito o fórum da Comarca de Matinhos, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro.

**25 - ANEXOS**

**25.1.** Integram o presente Edital, os seguintes documentos:

ANEXO I – Características e Especificações do Objeto – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo da Proposta de Preços;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração comprobatória de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

ANEXO V – Modelo de Declaração Quanto ao Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor;

ANEXO VI – Declaração de Idoneidade;

ANEXO VII – Declaração Anticorrupção;

ANEXO VIII – Modelo de Credenciamento;

ANEXO IX – Modelo de Declaração de Regularidade Fiscal;

ANEXO X – Modelo de Declaração de Vedação de Nepotismo;

ANEXO XI – Modelo de Procuração;

ANEXO XII – Modelo de Demonstrativo de Capacidade Financeira;

ANEXO XIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

**25.2.** As declarações exigidas neste Edital deverão ser apresentadas separadamente, nos termos dos modelos anexos.

**25.3.** O presente Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2020 - PMM estará à disposição no endereço eletrônico: <http://comprasbr.com.br>, no site da prefeitura de Matinhos <https://matinhos.atende.net/?pg=transparencia>, e no Departamento de Licitações no endereço sito a Rua Pastor Elias Abraão, nº 22, Centro, Matinhos, Estado do Paraná, fones: (41) 3971-6003/6140/6247.

Matinhos, 24 de abril de 2020

**Janete de Fátima Schmitz**  
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto deste procedimento de licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS COM ESPECIALIDADES EM PEDIATRIA, NEONATOLOGIA E CLÍNICO GERAL**, com as características e especificações constantes deste Edital.

1.2 O valor máximo global é de **4.349.028,40 (quatro milhões, trezentos e quarenta e nove mil, vinte e oito reais e quarenta centavos)**, conforme especificado por item abaixo:

Item	Quantidade - Licitada	Produto - Código	Unidade - Descrição	Produto - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
01	13.140	25737	HORA	Profissional médico com especialidade em pediatria/plantonista, para atendimentos em salas de parto e ambulatório, à crianças neonatal até 12 anos de idade, carga horária em sistema de plantão presencial de 24 horas dia para atender na Maternidade Nossa Senhora dos navegantes e UPA - Unidade de Pronto Atendimento de Matinhos ou conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.	164,98	2.167.837,20
02	2.080	25738	HORA	Profissional médico com especialidade em pediatria, para atendimento nas UBSF - Unidades Básicas de Saúde da Família, carga horária de 20 ou 40 horas	156,73	325.998,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade - Licitada	Produto - Código	Unidade - Descrição	Produto - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
				semanais, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.		
03	17.520	24609	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - CLÍNICO GERAL, PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA, CARGA HORÁRIA EM SISTEMA DE PLANTÃO PRESENCIAL DE 12 e 24 HORAS DIA, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	105,89	1.855.192,80
						<b>TOTAL R\$4.349.028,40</b>

## 2. DO QUANTITATIVO

a) O Município de Matinhos não estará obrigado a executar os quantitativos dispostos neste Termo de Referência, devendo executar de acordo com a sua necessidade.

b) Os quantitativos que não forem executados imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

## 3. CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.1. Da proposta de preços:

a) O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

b) O prazo de execução será de 01 (um) dia após emissão da nota de empenho.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

c) A qualquer momento, o (a) pregoeiro (a) poderá suspender a sessão do Pregão para análise detalhada das propostas, por equipe designada pela Secretaria solicitante.

#### **4. FORMA DE PAGAMENTO:**

a) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega e aprovação do respectivo processo pelo setor competente.

##### **4.1. Prazo de Vigência da Ata:**

O Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da respectiva Ata.

##### **4.2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do referido certame estão previstas nos recursos orçamentários, conforme dotação destacada no presente Edital.

#### **5. DA FISCALIZAÇÃO**

a) Fica designado o fiscal informado na Requisição ao Compras, amparado pelo Decreto Municipal nº 501/2020, o qual será responsável pelo acompanhamento da entrega e/ou execução, objeto da presente Ata.

b) Da mesma forma, a Detentora deverá indicar um preposto devidamente aceito pelo Órgão Gerenciador, para representá-la na execução do Contrato.

c) Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Detentora, sem ônus para o Órgão Gerenciador.

d) As decisões e providências que ultrapassarem a competência da comissão designada deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

#### **6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

a) Fazer cumprir o disposto do presente Termo de Referência, no Edital e seus Anexos;

b) Realizar rigorosa conferência das características dos serviços executados, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a execução total, fiel e correta dos bens ou de parte da execução a que se referirem;

c) Execução provisoriamente os serviços, disponibilizando local, data e horário;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

- d)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- e)** Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à Detentora, após o cumprimento das formalidades legais;
- f)** O funcionário responsável pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços deverá anotar em registro próprio e notificar a Detentora, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no decorrer da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção e solução, observando na integralidade as disposições contidas no decreto municipal nº 249/2018;
- g)** Fornecer à Detentora todos os esclarecimentos necessários para a execução do contrato e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho do objeto contratado;
- h)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Detentora, através de servidor especialmente designado;
- i)** Informar à Detentora nome e telefone do gestor do Contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

- 7.1.** Executar os serviços nos dias e horários estabelecidos pelo Órgão Gerenciador;
- 7.2.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao Órgão Gerenciador durante a vigência do presente contrato, inclusive os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- 7.3.** Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- 7.4.** Prestar serviços de atenção à saúde com observância aos padrões estabelecidos ou recomendados pelos órgãos de classe e instituições de fiscalização profissional em geral, não praticando qualquer tipo de discriminação no atendimento ou nas técnicas empregadas aos pacientes;
- 7.5.** Atender a todos os pacientes no âmbito hospitalar, seguindo as normas expedidas pela Direção Técnica;
- 7.6.** Prestar esclarecimentos, a qualquer tempo, quanto à prestação de serviços, ao Órgão Gerenciador;
- 7.7.** Desenvolver suas atividades profissionais de acordo com as normas estabelecidas pelo Órgão Gerenciador;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

- 7.8.** Preencher adequadamente todos os documentos constantes no prontuário e os demais solicitados pelo Órgão Gerenciador em meio eletrônico e/ou, com letra legível, devidamente assinado e carimbado;
- 7.9.** Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;
- 7.10.** Obedecer a escala de serviços predeterminada;
- 7.11.** Atender os pacientes de forma ética e resolutiva, privilegiando os casos de emergência/urgência;
- 7.12.** Responsabilizar-se exclusivamente em relação a eventuais erros médicos ou procedimentos médicos irregulares praticados pelos profissionais do seu quadro de profissionais;
- 7.13.** Preencher adequadamente todos os registros médicos, conforme procedimentos propostos pela Administração, imediatamente após a realização do procedimento ou tão logo sejam possíveis;
- 7.14.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, durante a execução do contrato;
- 7.15.** Participar de reuniões quando convocado;
- 7.16.** Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária e previdenciária, que resultem ou venham a resultar da execução do contrato a ser firmado entre as partes;
- 7.17.** Manter responsabilidade ética, médica, legal e profissional dos atendimentos prestados;
- 7.18.** Comunicar por escrito à Secretaria Municipal de Saúde, no menor espaço de tempo possível, qualquer problema com equipamentos ou com o pessoal para que a Administração possa tomar as providências necessárias;
- 7.19.** Atender todas às exigências estabelecidas no contrato e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos serviços executados;
- 7.20.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo dos serviços executados;
- 7.21.** Não transferir a terceiros, no total ou parcialmente as obrigações assumidas no contrato;
- 7.22.** Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização - PNH;
- 7.23.** Cumprir as normas internas e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**7.24.** Apresentar, mensalmente juntamente com a Nota Fiscal, relatório detalhado dos serviços realizados, e quando couber, a cópia da GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social;

**7.25.** Informar a este município, através de documento endereçado ao Departamento de Licitação, qualquer mudança ocorrida em seu cadastro de pessoa jurídica, razão social, atividade econômica, etc.;

**7.26.** A Detentora deverá manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.27.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas neste Termo de Referência;

**7.28.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato;

**7.29.** Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pelo Município de Matinhos, conforme consta neste Termo de Referência, em estrita observância das especificações técnicas do presente Termo e da Proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando o detalhadamente as indicações de marca, fabricante, modelo, tipo e procedência;

**7.30.** Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.31.** Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente: i) Às normas e especificações contidas no presente Termo de Referência; e ii) Às prescrições e recomendações do fabricante;

**7.32.** Comunicar imediatamente ao gestor do contrato toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto.

## **8. DAS PENALIDADES**

**a)** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 e nos artigos 77 a 80, 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantindo sempre a ampla defesa e o contraditório;

**b)** Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá obrigatoriamente, constar justificativa protocolada no Município de Matinhos, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para a execução da entrega do material objeto deste certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**9. DOCUMENTAÇÃO A SER ENTREGUE PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) apresentar no ato da assinatura contratual:**

**ITEM 01: ESPECIALIDADE EM PEDIATRIA/NEONATOLOGIA**

**a)** Documento comprobatório de que possui em seu quadro societário ou contrato de prestação de serviços ou ainda prova de vínculo empregatício de no mínimo 03 (três) profissionais com especialidade em PEDIATRIA e NEONATOLOGIA, com registro Médico no respectivo Conselho Regional de Medicina (RQE).

**b)** Declaração devidamente assinada, constando CRM/RQE de no mínimo 03 (três) PEDIATRAS/NEONATOLOGISTAS, que estarão à disposição da Secretaria Municipal de Saúde de Matinhos/Pr, para a prestação de serviços no prazo máximo de 24h após as assinaturas do contrato, para preenchimento de escala de serviços, conforme demanda da Secretaria.

**ITEM 02: ESPECIALIDADE EM PEDIATRIA**

**a)** Documento comprobatório de que possui em seu quadro societário ou contrato de prestação de serviços ou ainda prova de vínculo empregatício de no mínimo 01 (um) profissional com especialidade em PEDIATRIA, com registro Médico no respectivo Conselho Regional de Medicina (RQE).

**b)** Declaração devidamente assinada, constando CRM/RQE de no mínimo 01 (um) PEDIATRA, que estará à disposição da Secretaria Municipal de Saúde de Matinhos/Pr, para a prestação de serviços no prazo máximo de 24h após as assinaturas do contrato, para preenchimento de escala de serviços, conforme demanda da Secretaria.

**ITEM 03: CLÍNICO GERAL**

**a)** Documento comprobatório de que possui em seu quadro societário ou contrato de prestação de serviços ou ainda prova de vínculo empregatício de no mínimo 03 (três) médicos clínicos, com registro Médico no Conselho Regional de Medicina.

**b)** Declaração devidamente assinada, constando CRM de no mínimo 03 (três) médicos clínicos, que estarão à disposição da Secretaria Municipal de Saúde de Matinhos/Pr, para a prestação de serviços no prazo máximo de 24h após as assinaturas do contrato, para preenchimento de escala de serviços, conforme demanda da Secretaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A (empresa) \_\_\_\_\_ estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_ à  
Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, nome do  
representante legal da empresa \_\_\_\_\_, e-mail:

**1. DO OBJETO – (Descrição)**

- 1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS COM ESPECIALIDADES EM PEDIATRIA, NEONATOLOGIA E CLÍNICO GERAL**, com as características e especificações constantes deste Edital.
- 1.2. O valor global da nossa proposta é R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso).

Item	Quantidade - Licitada	Produto - Código	Unidade - Descrição	Produto - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
01	13.140	25737	HORA	Profissional médico com especialidade em pediatria/plantonista, para atendimentos em salas de parto e ambulatório, à crianças neonatal até 12 anos de idade, carga horária em sistema de plantão presencial de 24 horas dia para atender na Maternidade Nossa Senhora dos navegantes e UPA - Unidade de Pronto Atendimento de Matinhos ou conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.		
02	2.080	25738	HORA	Profissional médico com especialidade em pediatria, para atendimento nas UBSF - Unidades		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade - Licitada	Produto - Código	Unidade - Descrição	Produto - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
				Básicas de Saúde da Família, carga horária de 20 ou 40 horas semanais, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.		
03	17.520	24609	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - CLÍNICO GERAL, PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA, CARGA HORÁRIA EM SISTEMA DE PLANTÃO PRESENCIAL DE 12 e 24 HORAS DIA, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.		
						<b>TOTAL R\$</b>

## 2 - CONDIÇÕES COMERCIAIS

**2.1 - Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias.

**2.2 - Prazo de execução:** O prazo de execução será de 01 (um) dia após emissão da nota de empenho

**2.3 - Pagamento:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega e aprovação do respectivo processo pelo setor competente.

**2.4 - Declara que por ser de seu conhecimento atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas à licitação supra, bem como às disposições, Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**2.5 - Declara, outrossim, que o material ofertado está de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência, inclusive quanto à garantia dos mesmos.**

**Matinhos, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.**

Assinatura e identificação  
(representante legal/procurador da licitante / Nome/RG/CPF/Cargo-Função)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ)  
ANEXO III  
DECLARAÇÃO  
(PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2020 – PMM

Prezados Senhores:

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara que “Atende Plenamente” aos requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Local e data, .....

**Assinatura**  
**Empresa**  
**Representante Legal**  
**Cargo**  
**RG**  
**CPF**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ)**

**ANEXO IV  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2020 - PMM**

**DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, está enquadrada na categoria \_\_\_\_\_ (Pequeno Porte ou Microempresa), bem como não está incluída nas hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data, .....

**Assinatura  
Empresa  
Representante Legal  
Cargo  
RG  
CPF**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ)

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO  
(ART. 7º, INC. XXXIII DA CF)

(APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODAS AS LICITANTES)

Prezados Senhor:

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.  
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Matinhos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**Assinatura**  
**Empresa**  
**Representante Legal**  
**Cargo**  
**RG**  
**CPF**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ)  
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2020 – PMM**

A (empresa) \_\_\_\_\_ estabelecida na Rua  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_,

Declaro, sob pena da lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2020 - PMM**, instaurado pelo Município de Matinhos, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, data  
Assinatura  
Empresa  
Representante Legal  
Cargo  
RG  
CPF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ)  
ANEXO – VII – DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2020 – PMM**

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei: Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução desta Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que Detentora ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração. Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas, inclusive as do Decreto Municipal nº063/2018.

---

Local e data

---

Assinatura do representante legal ou procurador



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ)  
ANEXO – VIII – MODELO DE CREDENCIAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2020 – PMM

TERMO DE CREDENCIAMENTO  
(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E  
HABILITAÇÃO)

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada pelo (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, **CRENCIA** o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (CARGO), portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para representá-la perante o Município de Matinhos em licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2020 - PMM, PROCESSO Nº 036/2020**, que prevê a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS COM ESPECIALIDADES EM PEDIATRIA, NEONATOLOGIA E CLÍNICO GERAL**, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local, data

Assinatura

Empresa

Representante Legal

Cargo

RG

CPF

Obs.: Documentos a serem apresentados

- a) Em caso de firma individual, o registro comercial;
- b) Nos demais casos, o ato constitutivo. (estatuto ou contrato social em vigor);
- c) Em se tratando de pessoa física, a cédula de identidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ)

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2020 – PMM

**ANEXO IX**  
**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), com sede na  
\_\_\_\_\_ (endereço da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº  
\_\_\_\_\_, licitante no certame acima destacado, promovido  
pela Prefeitura Municipal de Matinhos, DECLARA, por meio de seu representante legal infra-  
assinado, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, que se encontra em  
situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social  
(FGTS e FEDERAL), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação  
constantes do edital próprio.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**Assinatura**

**Empresa**  
**Representante Legal**  
**Cargo**  
**RG**  
**CPF**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO X - MINUTA  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ)

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2020 – PMM

DECLARAÇÃO DE VEDAÇÃO DO NEPOTISMO

Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_  
sediada à (endereço completo), \_\_\_\_\_  
declara para os devidos fins que:

- a) tem conhecimento do Decreto n.º 7.203 de 4 de Junho de 2010 que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;
- b) em cumprimento ao Decreto 7.203 de 04 de junho de 2010, não contrata e não contratará, durante toda a vigência do contrato, familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança e que preste serviço nesta entidade; e
- c) considera “familiar” o cônjuge, o companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**Assinatura**  
**Empresa**  
**Representante Legal**  
**Cargo**  
**RG**  
**CPF**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO XI - MINUTA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ)  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2020 - PMM

PROCURAÇÃO

A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS – PR, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2020 - PMM**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Nome e número da identidade do declarante)  
(representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO XII – MINUTA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ)  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2020 - PMM  
DEMONSTRATIVO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

**QUOCIENTE DE LIQUIDEZ CORRENTE E GRAU DE ENDIVIDAMENTO**

a) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$\text{QLC} = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

b) ÍNDICE DE GRAU DE ENDIVIDAMENTO

$$\text{QGE} = \frac{\text{Passivo Circ.} + \text{Exig. Lgo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

- a) **OBS.: devidamente assinado pelo representante legal da empresa e pelo contador da empresa, com o nº do CRC do mesmo. Os valores apresentados devem ser os mesmo constantes no balanço.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO XIII - MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2020 - PMM.  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2020 - PMM  
PROCESSO Nº 036/2020- PMM

Aos \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2020, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2020 - PMM foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, inscrito no CNPJ Nº 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. Ruy Hauer Reichert, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 795.304-6 PR e CPF sob nº 354.262.099-87, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata, DENOMINAÇÃO SOCIAL \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua (Avenida) \_\_\_\_\_, nº \_\_, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ e endereço eletrônico: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

**1. OBJETO**

1.1. O objeto deste procedimento de licitação é o registro de preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS COM ESPECIALIDADES EM PEDIATRIA, NEONATOLOGIA E CLÍNICO GERAL**, com as características e especificações constantes do **Anexo I** do Edital, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Item	Quantidade - Licitada	Produto - Código	Unidade - Descrição	Produto - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
01	13.140	25737	HORA	Profissional médico com especialidade em pediatria/plantonista, para atendimentos em salas de parto e ambulatório, à crianças neonatal até 12 anos de idade, carga horária em sistema de plantão presencial de 24 horas		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade - Licitada	Produto - Código	Unidade - Descrição	Produto - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
				dia para atender na Maternidade Nossa Senhora dos navegantes e UPA - Unidade de Pronto Atendimento de Matinhos ou conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.		
02	2.080	25738	HORA	Profissional médico com especialidade em pediatria, para atendimento nas UBSF - Unidades Básicas de Saúde da Família, carga horária de 20 ou 40 horas semanais, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.		
03	17.520	24609	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - CLÍNICO GERAL, PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA, CARGA HORÁRIA EM SISTEMA DE PLANTÃO PRESENCIAL DE 12 e 24 HORAS DIA, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade - Licitada	Produto - Código	Unidade - Descrição	Produto - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
						<b>TOTAL R\$4.</b>

1.1.1. A(s) quantidade(s) indicada(s) no **Anexo I** representa estimativa de consumo anual, sem que haja obrigação de contratação total.

1.2. Devem estar incluídas no preço todas as despesas com mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos, peças e insumos, indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

1.3. O prazo de execução será de 01 (um) dia após emissão da nota de empenho.

1.4. Após assinatura desta Ata de Registro de Preços, a empresa detentora deverá cumprir o contido na Art. 31, §3º, da Lei 13.758/2002, Seção VI.

## 2. RECURSOS FINANCEIROS

2.1. As despesas com a presente contratação correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo	Reserva	Situação	Descrição Completa
491	12	1	2052	333903400000000000 00	303	0,00	Ativo	491 - 12.001.2052.3 33903400000 0000000.303
530	12	1	2057	333903400000000000 00	303	0,00	Ativo	530 - 12.001.2057.3 33903400000 0000000.303
574	12	1	2071	333903400000000000 00	303	0,00	Ativo	574 - 12.001.2071.3 33903400000 0000000.303
<b>Total de Registros:</b>								<b>3</b>

## 3. VALOR MÁXIMO

3.1. Fixado o valor máximo global de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**3.1.1** O valor por item, descrito no **Termo de Referência**, é o valor máximo que o Município se limita a pagar por cada item.

#### 4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**4.1.** Os valores devidos pela Administração serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a Detentora a manter conta corrente e a fornecer o número desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (FEDERAL/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável. As notas fiscais deverão ser encaminhadas às Secretarias solicitantes, conforme constante na Nota de Empenho.

**4.1.1.** Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação da medição com assinatura do responsável técnico pelos serviços e fiscal do contrato.

**4.2.** Para efeitos de comprovação para pagamento, a empresa deverá emitir relatório/diário de bordo pertinente ao período faturado. O presente relatório deverá ser carimbado e assinado e pelo fiscal de contrato/ata, Secretário da pasta e detentora da ata de registro de preços.

**4.3.** A Detentora ficará obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica para pagamento do objeto desta licitação.

**4.4.** Os pagamentos serão efetuados **através depósito em conta corrente vinculado ao CNPJ da Detentora**, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor encarregado do recebimento, e observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital.

**4.5.** Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - NFE ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Detentora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Matinhos.

**4.6.** Caso haja documentos faltantes ou incorretos não será iniciado a contagem do prazo para pagamento.

**4..** Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a Detentora carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Detentora para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

#### 5. FISCALIZAÇÃO

**5.1.** O funcionário responsável pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços deverá anotar em registro próprio e notificar a Detentora, por escrito, a ocorrência de eventuais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

imperfeições e falhas no decorrer da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção e solução, observando na integralidade as disposições contidas no decreto municipal nº 249/2018;

**5.1.1** As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo **autônomo** em que se assegure ampla defesa.

**5.2.** Fica designado o fiscal informado na Requisição ao Compras, amparado pelo Decreto Municipal nº 501/2020, o qual será responsável pelo acompanhamento da entrega e/ou execução, objeto da presente Ata.

## **6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**

**6.1.** Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a Detentora terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;
- d) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores; e
- e) Impedidas de licitar e contratar com a Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

**6.2.** Independentemente das previsões retro indicadas, a Detentora poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**6.3.** O fornecedor incluído na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e nesta própria ata.

**6.4.** A Prefeitura de Matinhos efetuará seus pedidos à Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

- a) Fazer cumprir o disposto do presente Termo de Referência, no Edital e seus Anexos;
- b) Realizar rigorosa conferência das características dos serviços executados, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a execução total, fiel e correta dos bens ou de parte da execução a que se referirem;
- c) Execução provisoriamente os serviços, disponibilizando local, data e horário;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

- d)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- e)** Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à Detentora, após o cumprimento das formalidades legais;
- f)** O funcionário responsável pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços deverá anotar em registro próprio e notificar a Detentora, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no decorrer da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção e solução, observando na integralidade as disposições contidas no decreto municipal nº 249/2018;
- g)** Fornecer à Detentora todos os esclarecimentos necessários para a execução do contrato e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho do objeto contratado;
- h)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Detentora, através de servidor especialmente designado;
- i)** Informar à Detentora nome e telefone do gestor do Contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

- 8.1.** Executar os serviços nos dias e horários estabelecidos pelo Órgão Gerenciador;
- 8.2.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao Órgão Gerenciador durante a vigência do presente contrato, inclusive os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- 8.3.** Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- 8.4.** Prestar serviços de atenção à saúde com observância aos padrões estabelecidos ou recomendados pelos órgãos de classe e instituições de fiscalização profissional em geral, não praticando qualquer tipo de discriminação no atendimento ou nas técnicas empregadas aos pacientes;
- 8.5.** Atender a todos os pacientes no âmbito hospitalar, seguindo as normas expedidas pela Direção Técnica;
- 8.6.** Prestar esclarecimentos, a qualquer tempo, quanto à prestação de serviços, ao Órgão Gerenciador;
- 8.7.** Desenvolver suas atividades profissionais de acordo com as normas estabelecidas pelo Órgão Gerenciador;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

- 8.8.** Preencher adequadamente todos os documentos constantes no prontuário e os demais solicitados pelo Órgão Gerenciador em meio eletrônico e/ou, com letra legível, devidamente assinado e carimbado;
- 8.9.** Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;
- 8.10.** Obedecer a escala de serviços predeterminada;
- 8.11.** Atender os pacientes de forma ética e resolutiva, privilegiando os casos de emergência/urgência;
- 8.12.** Responsabilizar-se exclusivamente em relação a eventuais erros médicos ou procedimentos médicos irregulares praticados pelos profissionais do seu quadro de profissionais;
- 8.13.** Preencher adequadamente todos os registros médicos, conforme procedimentos propostos pela Administração, imediatamente após a realização do procedimento ou tão logo sejam possíveis;
- 8.14.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, durante a execução do contrato;
- 8.15.** Participar de reuniões quando convocado;
- 8.16.** Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária e previdenciária, que resultem ou venham a resultar da execução do contrato a ser firmado entre as partes;
- 8.17.** Manter responsabilidade ética, médica, legal e profissional dos atendimentos prestados;
- 8.18.** Comunicar por escrito à Secretaria Municipal de Saúde, no menor espaço de tempo possível, qualquer problema com equipamentos ou com o pessoal para que a Administração possa tomar as providências necessárias;
- 8.19.** Atender todas às exigências estabelecidas no contrato e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos serviços executados;
- 8.20.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo dos serviços executados;
- 8.21.** Não transferir a terceiros, no total ou parcialmente as obrigações assumidas no contrato;
- 8.22.** Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização - PNH;
- 8.23.** Cumprir as normas internas e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**8.24.** Apresentar, mensalmente juntamente com a Nota Fiscal, relatório detalhado dos serviços realizados, e quando couber, a cópia da GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social;

**8.25.** Informar a este município, através de documento endereçado ao Departamento de Licitação, qualquer mudança ocorrida em seu cadastro de pessoa jurídica, razão social, atividade econômica, etc.;

**8.26.** A Detentora deverá manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.27.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas neste Termo de Referência;

**8.28.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato;

**8.29.** Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pelo Município de Matinhos, conforme consta neste Termo de Referência, em estrita observância das especificações técnicas do presente Termo e da Proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando o detalhadamente as indicações de marca, fabricante, modelo, tipo e procedência;

**8.30.** Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.31.** Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente: i) Às normas e especificações contidas no presente Termo de Referência; e ii) Às prescrições e recomendações do fabricante;

**8.32.** Comunicar imediatamente ao gestor do contrato toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto.

## **9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** No caso de não cumprimento do prazo de entrega/execução do objeto fixado no item 1 deste Edital, será aplicável à Detentora multa moratória de valor equivalente a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a reiteração ou continuidade da recusa da entrega/execução do objeto/serviço levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

**9.2.** Pela inexecução total ou parcial, a Administração, garantida a defesa prévia, poderá aplicar à Detentora as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto adjudicado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**9.3.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista nos itens 8.1 e 8.2;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**9.3.1.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado.

**9.4.** As sanções previstas nos incisos III e IV do item anterior poderão também ser aplicadas à(s) empresa(s) ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados

**9.5.** Todos os responsáveis deverão agir observando e aplicando integralmente o conteúdo da Política Antissuborno e Anticorrupção (Lei 12.846/13) e da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/92) e ainda o Decreto Municipal nº063/2018.

## **10. RESCISAO CONTRATUAL**

**10.1.** O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

**10.2.** Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao Órgão Gerenciador são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

## **11. VALIDADE**

**11.1.** A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de **12 (doze) meses, contados da data de assinatura.**

## **12. DAS ALTERAÇÕES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**12.1.** O reequilíbrio econômico - financeiro e/ou reajuste será realizado entre a GESTORA E DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, devidamente comprovado e documentado pelo licitante protocolado e endereçado a Secretaria competente citada na nota de empenho, baseado na data de apresentação da proposta de preços.

**12.2.1.** Não será admitido o reequilíbrio econômico financeiro relativo aos **preços registrados** em função de alta de inflação.

**12.3.** As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “ANEXO ou TERMO ADITIVO”, que integrarão a Ata para todos os fins e efeitos de direito.

**12.4.** Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a empresa detentora da Ata poderá ser convidada a firmar Contrato de fornecimento, observadas as condições fixadas no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente (Art. 57 da Lei 8.666/93).

### **13. NOTIFICAÇÕES**

**13.1.** Toda e qualquer notificação extrajudicial relativa a presente a contratação poderá ser realizada, tanto via postal, com aviso de recebimento, no endereço da Detentora, como via endereço eletrônico do representante legal da Detentora, este que também será encaminhado com aviso de recebimento.

**13.2.** A Detentora deverá informar à Prefeitura se alterar seu endereço ou e-mail de contato, previamente informados.

### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Os casos omissos a esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS serão regidos pela lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações em vigor, assim como o Código do Consumidor.

**14.2.** Não será permitida a subcontratação do objeto deste contrato.

**14.3.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**14.4.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2020 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**14.5.** Para dirimir questões decorrentes deste Edital fica eleito o Foro da Comarca de Matinhos-PR, com renúncia expressa a qualquer outro.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ruy Hauer Reichert, Prefeito do Município de Matinhos, e pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Sr.(a) \_\_\_\_\_, qualificado preambularmente, representando a  
Detentora da Ata e testemunhas.

---

**MUNICÍPIO DE MATINHOS**

Ruy Hauer Reichert  
CPF nº 354.262.099-87  
Prefeito Municipal  
**Gestor da Ata**

---

**(RAZÃO SOCIAL)**

(Nome do Representante Legal)  
CPF nº \_\_\_\_\_  
Representante Legal  
**Detentora da Ata**

Testemunhas:

---

CPF

---

CPF